

**DANNEMANN |**  
**SIEMSEN |**

# O direito autoral e o acesso ao conhecimento

# Constituição Federal 1988

**Direitos da Personalidade**

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

**Direito Autoral**

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

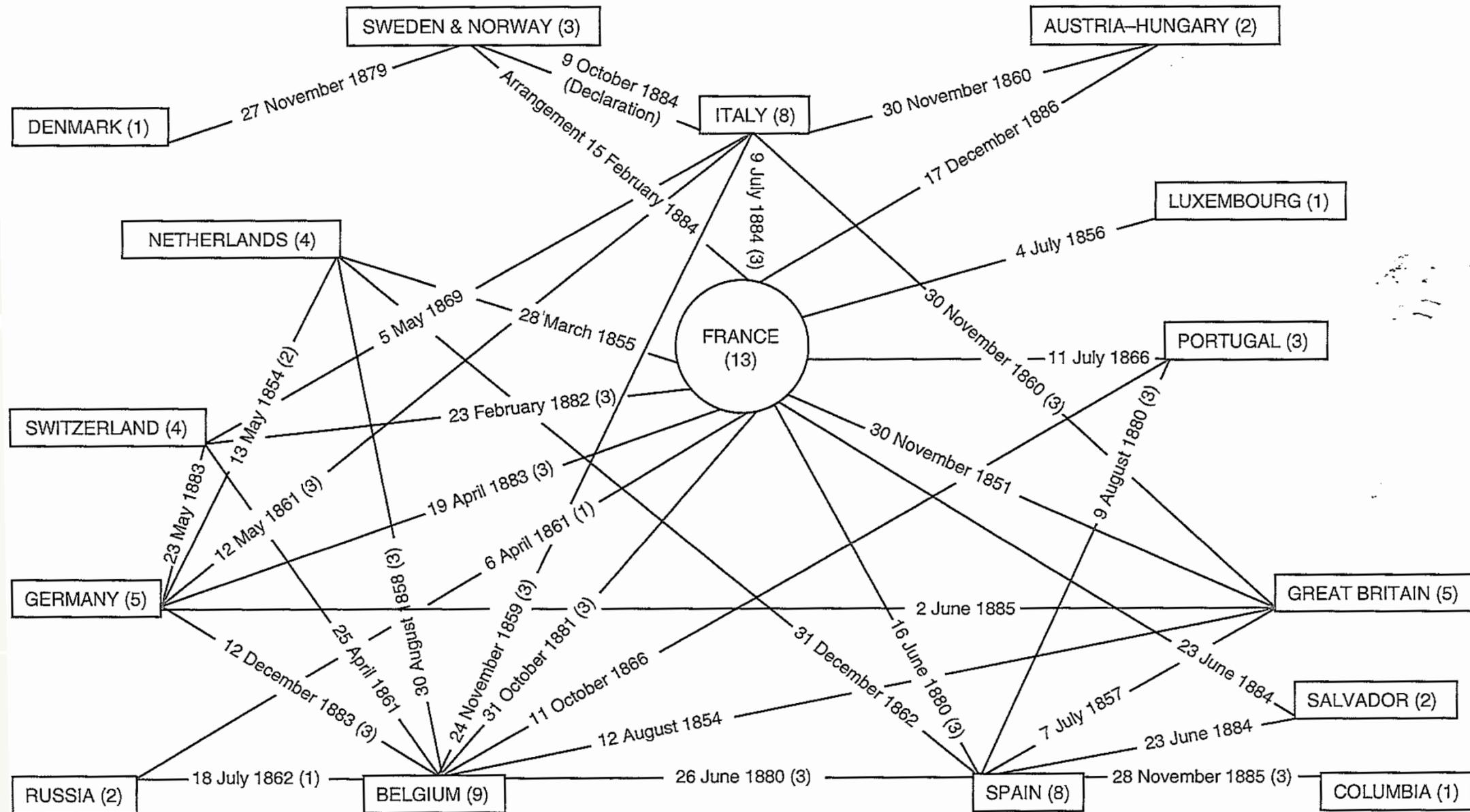
(...)

**XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;**

# Direito Autoral no mundo (séc XIX)

## BILATERAL CONVENTIONS IN FORCE IN 1886

(The numeral after each country is the total number of conventions to which that country is party.)



(1) Both denounced by Russia in 1885 to have effect from 14 July 1887 re France & 14 January 1887 re Belgium.

(2) Not ratified by Netherlands.

(3) Treaties with most favoured nation clauses.

# Tratados Internacionais

## CONVENÇÃO DE BERNA (1886)

Para a proteção das obras literárias e artísticas

[http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/bresil/brazil\\_conv\\_berna\\_09\\_09\\_1886\\_por\\_orof.pdf](http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/bresil/brazil_conv_berna_09_09_1886_por_orof.pdf)

## CONVENÇÃO UNIVERSAL (1952)

Regime universal de proteção dos direitos de autor

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=112961>

## TRIPS (1994)

Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights

Inclui:

Direito do Autor e Direitos Conexos;

Marcas;

Indicações Geográficas;

Desenhos Industriais;

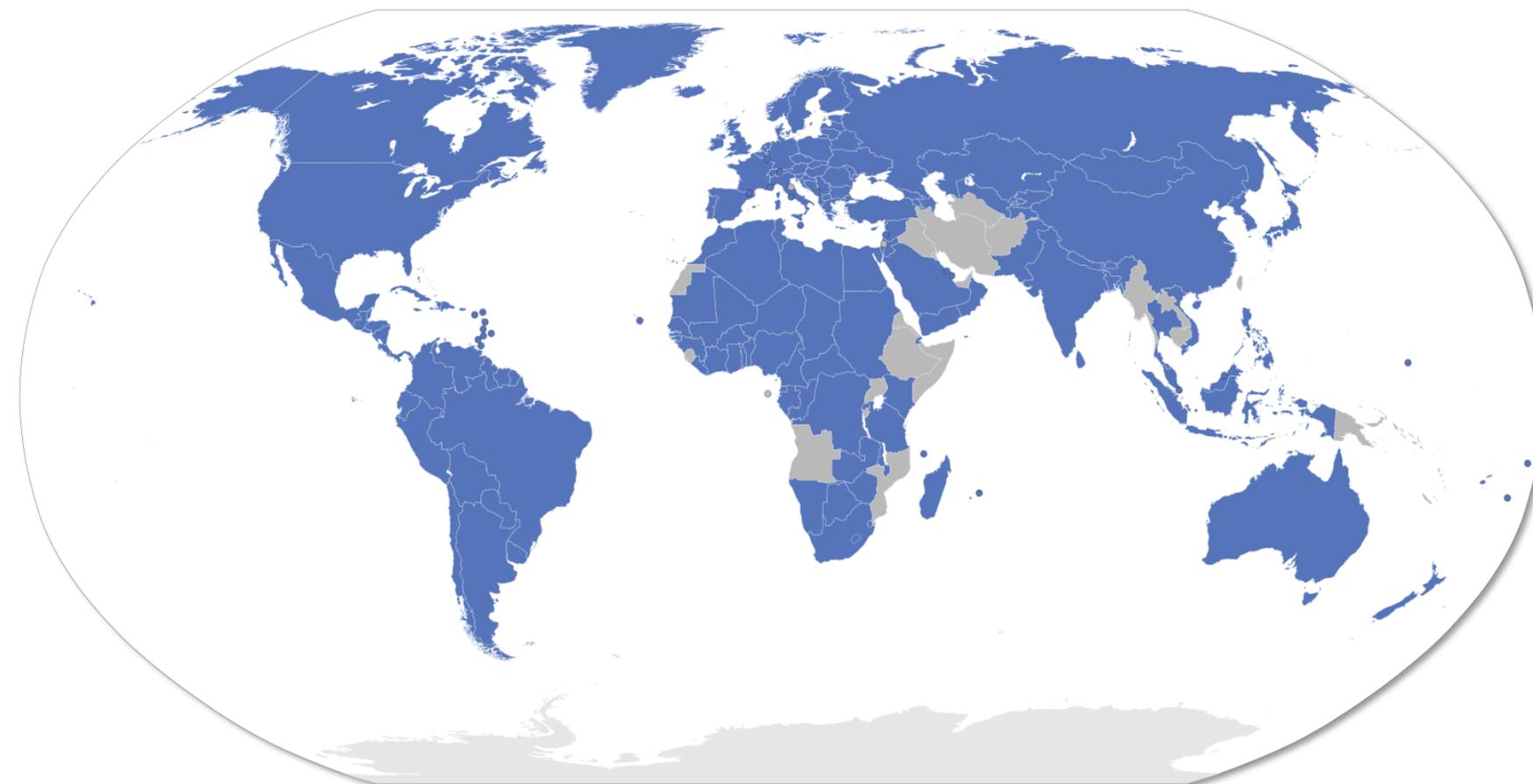
Patentes;

Topografias de Circuitos Integrados;

Proteção de Informação Confidencial; e

Controle de Práticas de Concorrência Desleal em contratos

[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/trips\\_e/t\\_agm0\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/trips_e/t_agm0_e.htm)



**Em azul, os 164 signatários da Convenção de Berna**

# Direito Autoral

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998

Constituição Federal 1988 - Artigo 5º

## Condições para a proteção

- *A obra precisa ser original*
- *Não há julgamento de mérito*
- *A proteção começa na criação*
- *O registro é facultativo (art. 18)*

# Direito Autoral

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998

Constituição Federal 1988 - Artigo 5º

*É um conjunto de prerrogativas conferidas ao criador da obra intelectual (pessoa física ou jurídica), que lhe permite o benefício **moral** e **patrimonial** resultante da exploração de suas criações.*

DANNEMANN |  
SIEMSEN

## Direitos Morais

- É o direito que o autor tem de ver seu nome publicado junto com a obra [crédito]
- São inalienáveis, irrenunciáveis e perpétuos

## Direitos Patrimoniais

- Capacidade de dispor da obra
- Relaciona-se à exploração econômica da obra
- Pode ser negociado e transferido para terceiros (integral ou parcialmente)
- Têm prazo de duração

## Direitos Conexos

- Ampliam o conceito de autoria a intérpretes e executantes; produtores de fonogramas; organismos de radiodifusão (programas, imagens, sinais de TV, áudios das rádios)
- Têm prazo de duração

# Direito Autoral

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998

Constituição Federal 1988 - Artigo 5º

## Como proteger a minha ideia?

DANNEMANN |  
SIEMSEN |

*Ideia não é passível de proteção*

*Os legisladores entendem que não se pode privar uma pessoa de criar sobre uma ideia de outra.*

*A proteção intelectual não pode ser um impeditivo à criação.*

# Direito Autoral

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998

Constituição Federal 1988 - Artigo 5º

DANNEMANN |  
SIEMSEN |

**Não podem  
ser protegidos**

- *Ideias, sistemas, métodos, conceitos matemáticos*
- *Esquemas, planos, regras de jogos e negócios*
- *Aproveitamento industrial ou comercial das ideias*

# Direito Autoral

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998

Constituição Federal 1988 - Artigo 5º

DANNEMANN |  
SIEMSEN |

**Por quanto  
tempo a obra  
fica protegida?**

**70 anos após a morte do autor**

[1º de janeiro do ano subsequente ao falecimento]

**70 anos após divulgação ou transmissão ou execução**

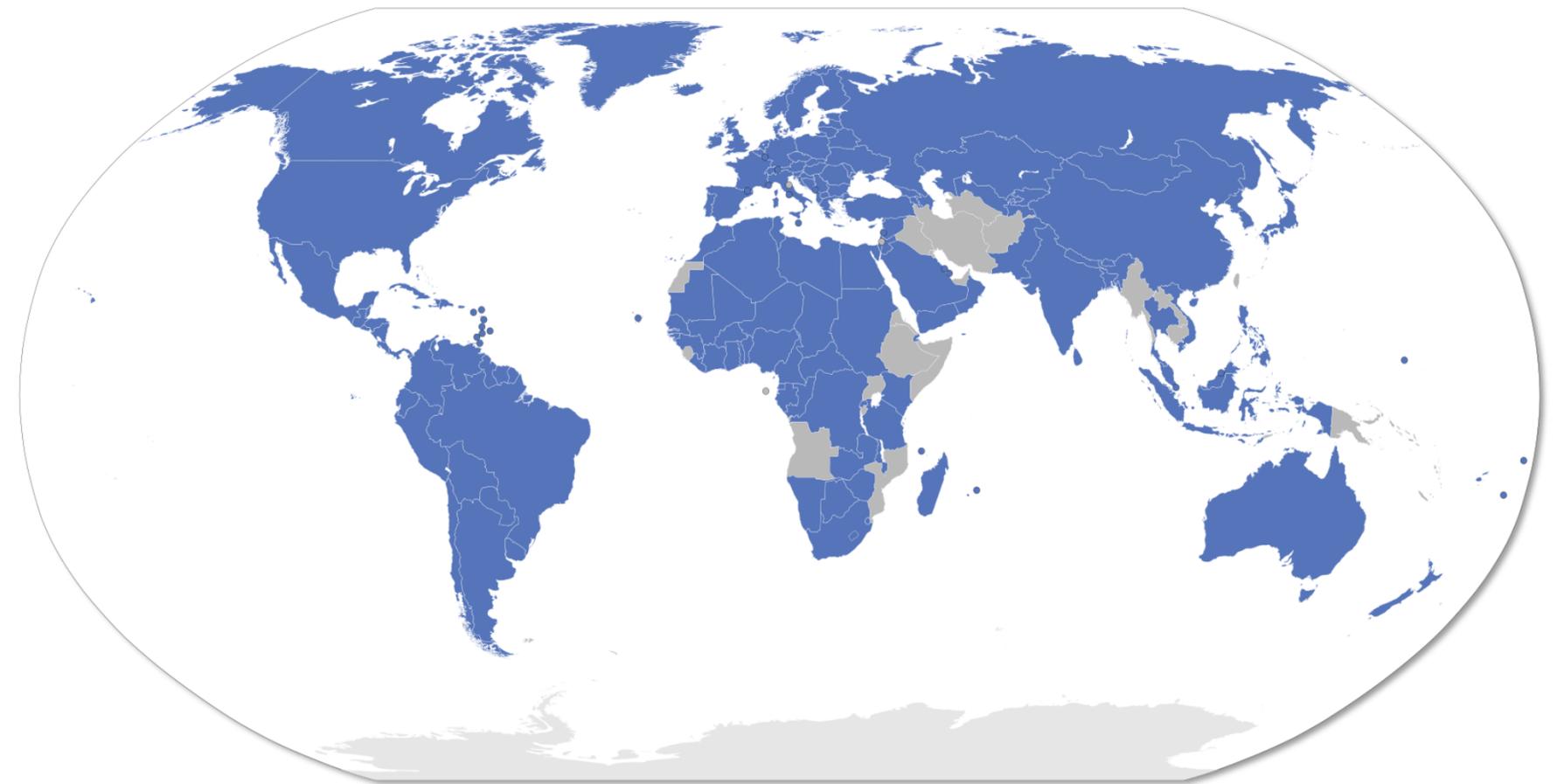
[1º de janeiro do ano subsequente ao falecimento]

**Quais são os limites aos direitos  
autorais?**

**Alternativas dentro do sistema**  
**Licenciamento Coletivo – Creative**  
**Commons**

# Acordo para limitações e exceções para bibliotecas e arquivos

Right to Parallel Importation  
Right to Acquire Works  
Right to Library and Archive Lending and Temporary Access  
Right of Reproduction and Supply of Copies by Libraries and Archives  
Right of Preservation of Library and Archival Materials  
Right to Use of Works and Material Protected by Related Rights for the Benefit of Persons with Disabilities  
Right to Access Retracted and Withdrawn Works  
Right of Use of Orphan Works and Materials Protected by Related Rights  
Right to Cross-Border Uses  
Right to Translate Works and Materials



Em azul, os 164 signatários da Convenção de Berna

**Obrigado!**

**Rodrigo Borges Carneiro**

**rcarneiro@dannemann.com.br**

**WWW.DANNEMANN.COM.BR**